

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

**PARECER N° 03/2024 – CCSP**

Da Comissão de Cidadania e Segurança Pública, sobre o **Projeto de lei n° 411/2023**, de iniciativa do Excelentíssimo Vereador Sebastião Valter Fernandes, que Dispõe sobre o Programa "Limpa Rio" para o Desassoreamento e Preservação do Rio Passaúna no Município de Araucária.

**I – RELATÓRIO.**

Trata-se do Projeto de Lei n° 411/2023, de iniciativa do Senhor Vereador Sebastião Valter Fernandes, que Dispõe sobre o Programa "Limpa Rio" para o Desassoreamento e Preservação do Rio Passaúna no Município de Araucária.

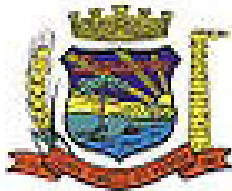
Justifica o Sr. Vereador que, o presente Projeto de Lei visa contribuir para o Desassoreamento e Preservação do Rio Passaúna proposto neste projeto fundamental para enfrentar esses desafios. O desassoreamento do leito do rio permite o retorno do fluxo normal das águas, reduzindo o risco de inundações e permitindo a recuperação do ecossistema. Além disso, a realização de estudos de caráter ambiental e hidrológico garantirá que as ações sejam conduzidas de forma responsável e sustentável. A conscientização da comunidade local sobre a importância da preservação do Rio Passaúna é uma parte essencial deste programa. A educação ambiental visa envolver a população na proteção desse recurso natural vital e na manutenção de sua qualidade a longo prazo.

É o breve relatório.

**II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA**

É importante ressaltar que compete a Comissão de Cidadania e Segurança Pública a análise de Projetos de Lei com matérias referentes a violação dos direitos humanos, bem como à fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos, colaboração com órgãos governamentais e





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

com entidades não governamentais que atuem na defesa dos direitos humanos, da mulher, da criança, do idoso, do deficiente físico e demais matérias que se refiram ao exercício dos direitos inerentes à cidadania e segurança pública, conforme Art. 52, inciso V, do Regimento Interno:

**“Art. 52.** Compete:

**V** – à Comissão de Cidadania e Segurança Pública, matéria que diga respeito à violação dos direitos humanos, bem como à fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos, colaboração com órgãos governamentais e com entidades não governamentais que atuem na defesa dos direitos humanos, da mulher, da criança, do idoso, do deficiente físico e demais matérias que se refiram ao exercício dos direitos inerentes à cidadania e segurança pública”.

Dispõe o art. 30º, inciso I, da Constituição Federal, posteriormente transcrito para a Lei Orgânica de Araucária, através do Art. 5º, inciso I, que compete ao Município legislar sobre interesse local. Vejamos:

**“Art. 30.** Compete aos Municípios:

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;”*

Além do mais, o art. 40º, §1º, “a” da Lei Orgânica do Município de Araucária, preconiza que os projetos de lei podem ser de autoria dos vereadores:

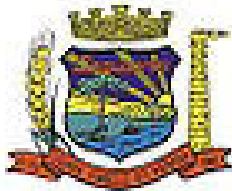
**“Art. 40** O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

*a) do Vereador;”(…)*

Outrossim, verifica-se que a proposição aqui tratada encontra-se em concordância com os demais aspectos nos programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos, bem como à fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos, colaboração com órgãos governamentais e com entidades não governamentais que atuem na defesa dos direitos humanos, da mulher, da criança, do idoso, do deficiente físico e demais matérias que se refiram ao exercício dos direitos inerentes à cidadania e segurança pública”..





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

O Programa é destinado a conscientização da comunidade local sobre a importância da preservação do Rio Passaúna, o desassoreamento do leito do rio permitirá o retorno do fluxo normal das águas, reduzindo o risco de inundações e promovendo a recuperação do ecossistema.

Portanto, no tocante à análise da Comissão de Cidadania e Segurança Pública, somos **favoráveis** ao trâmite regular do Projeto acima epigrafado.

### **III – VOTO**

Diante de todo o exposto e, com base no que se verificou através do presente, no que compete à Comissão de Cidadania e Segurança Pública não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 411/2023. Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dada ciência aos vereadores, bem como, submetido à deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submetemos o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

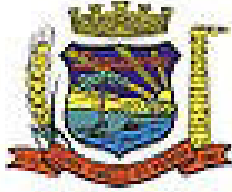
Câmara Municipal de Araucária, 05 de Fevereiro de 2024.

*(assinado eletronicamente)*  
Assinado digitalmente por:  
**CELSONICACIO DA SILVA**  
962.692.606-63  
05/03/2024 11:59:14  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**Celso Nicacio**  
**Vereador**  
**Relator – CCSP**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/03/2024 11:59-03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp65e733546ad6a>.  
POR CELSONICACIO DA SILVA - (962.692.606-63) EM 05/03/2024 11:59





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

VOTAÇÃO DO PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA CCSP

| <b>Membro</b> | <b>Assinatura</b> | <b>Favorável</b> | <b>Contrário</b> |
|---------------|-------------------|------------------|------------------|
| VAGNER CHEFER |                   |                  |                  |
| FÁBIO PAVONI  |                   |                  |                  |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/03/2024 11:59 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65e733546ad6a>.  
POR CELSO NICACIO DA SILVA - (962.692.606-63) EM 05/03/2024 11:59



**DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIPROLE**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

**VOTAÇÃO DE PARECER**

Na reunião realizada no dia 07 de Março de 2024 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Fábio Pavoni e Vagner Chefer, membros da Comissão de Cidadania e Segurança Pública, votaram favoráveis ao Parecer nº 03/2024 - CCSP referente ao Projeto de Lei nº 411/2023.

Araucária, 07 de Março de 2024.



Assinado digitalmente por:  
**VAGNER JOSÉ CHEFER**

094.695.659-67  
07/03/2024 13:50:35

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.



Assinado digitalmente por:  
**FABIO ALMEIDA PAVONI**

052.381.579-40  
07/03/2024 14:05:07

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

